



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 0063/2022



to 219
PL 255/2022
PE 122/2022
10/05

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

1 - Assunto: Aquisição de Saco (coletores/invólucros) com Tiosulfato de Sódio 100ml com Tarja de Identificação.

2 - Objeto: Formalização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO** para Aquisição de Saco (coletores/invólucros) com Tiosulfato de Sódio 100ml com Tarja de Identificação para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

3 - Critério de Julgamento: Menor preço por item

4 - Justificativa:

4.1 - Considerando que os coletores/invólucros serão usados pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Arcos/MG durante as coletas mensais de amostras de água do município que serão encaminhadas para análise microbiológica no Laboratório da SRS Divinópolis, conforme exigências do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua);

4.2 - Considerando que o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (PRC nº 05/2017, Anexo XX), como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS);

4.3 - Considerando que a quantidade solicitada atenderá as demandas do Setor durante 12(doze) meses;

4.4 - Considerando que o cálculo do quantitativo anual solicitado neste Instrumento foi baseado conforme a rotina mensal de coleta de amostras de água pelo Departamento de Vigilância Sanitária, que são realizadas em 10 (dez) pontos de coleta, totalizando assim 120 coletores/invólucros gastos por ano, e por haver a necessidade de sobressalentes, devido ao surgimento de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



situações inesperadas, ou, até mesmo, de coleta extra, serão solicitados também 80 coletores/invólucros, totalizando assim um total de 200 unidades/ano.

5 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida
01	<p>Saco Estéril Nasco com Tiossulfato de Sódio de 100ml com Tarja de Identificação.</p> <p>Capacidade: 100ml</p> <p>Tamanho: 7.5 x 18.5 cm;</p> <p>Espessura: 064 mm;</p> <p>Detalhes: Contém um comprimido não tóxico e não nutritivo de 10mg de tiossulfato de sódio ativo para neutralizar o cloro no momento da coleta;</p> <p>Contém uma tarja para anotações e marcação;</p> <p>Similar ou igual, tendo como parâmetro a marca Whirl-Pak® Thio-Bag® Nasco®.</p>	2	Caixa com 100 unidades

6 - Requisitos Necessários: Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista.

7 - Documentação complementar:

7.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado;

7.2 - Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;

7.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.4 - Termo de Responsabilidade, emitido pela Empresa Licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na Licitação.

8 - Condições de Execução:

8.1 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

Ismeraldino Beirigo da Silva
Supervisor Vigilância Sanitária
MASP 156098-0



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



8.2 - É obrigatório a entrega da nota fiscal junto com a entrega do produto e não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fins de recebimento;

8.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, Rua Getúlio Vargas, nº. 149, Centro, Arcos/ MG, ou em outro endereço informado na ordem de compra, podendo ser no perímetro urbano e/ou zona rural do Município;

8.4 - O horário de recebimento da mercadoria será de 07:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço;

8.5 - A Secretaria de Saúde, não autorizará entrega de produtos fora do horário de recebimento;

8.6 - A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso;

8.7 - No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo e a retirada do produto será por conta da contratada, sem ônus para a contratante;

8.8 - A validade do comprimido de Tiosulfato de sódio, que acompanha o coletor, deverá ser 24 meses, e por este motivo o produto deverá ser entregue com no máximo 1/3 (um terço) do prazo de validade transcorrido, sob pena de devolução;

7.9 - O prazo de vigência oriundo deste termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e a execução se dará de forma parcelada.

8 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, o Sr. Ismeraldino Beirigo da Silva, Supervisor da Vigilância Sanitária, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

9 - Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de Compras a fim de perceber possíveis inconsistência nos itens recebidos:

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Departamento de Vigilância Sanitária	de Ismeraldino Beirigo da Silva	(37)3351-1875	156098-0



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



10 - Forma de Pagamento:

10.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva Ordem de Compra;

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do material ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

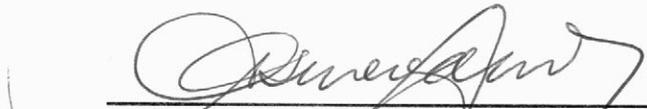
11- Condições Gerais:

11.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

11.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos materiais, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 09 de março de 2022.



Ismeraldino Beirigo
Supervisor - Vigilância Sanitária



Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde